



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509

**SÍNTESE DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I.

**AUTUAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Morro da Garça/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 24 de junho de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento “POR ITEM”, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3. Não poderão participar Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.**

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**





4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

**a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);**

**b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

**b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

**c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**



d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 01); e

e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





6.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

### 7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

7.2. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.2.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses;

7.2.2. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

### 8 - A documentação relativa à habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirá de:

#### **8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

**8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

**8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

8.4.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.





**8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

8.5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor do lote.**

**9.6.1. Após a fase de lances, o valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item.**

**9.6.2. O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado no anexo I deste edital.**

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por micro empreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1. A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.21. Apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço POR ITEM.

9.18. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6. Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

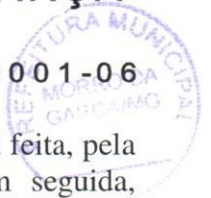
10.9. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora (quando houver necessidade). Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.**





11.3. Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço POR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

11.5. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.





### 13. DA EXECUÇÃO

13.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

13.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### 14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Recusando-se a vencedora **em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.

15.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do serviço.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.


17.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1105 / 3725-1110, ou pelo e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br)

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Morro da Garça/MG, 08 de junho de 2022.

  
Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencente à frota municipal, conforme quadro abaixo.

**Requisitos Necessários:**

1 - A apólice contará com as seguintes coberturas:

- Colisão,
- Incêndio,
- Roubo,
- Furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
- Assistência 24 horas em todo o território Nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

3 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

*“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.*

*§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) ”*

5 - O prêmio será pago em até 4 parcelas mensais e consecutivas.

6 - Valor de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE. No entanto, com relação ao item 03, deverá ser acrescentado o valor referente à caçamba.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP:

Morte ..... R\$ 35.000,00

Invalidez ..... R\$ 35.000,00

c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

Danos Materiais..... R\$ 350.000,00

Danos Corporais..... R\$ 350.000,00

d) Assistência 24 horas com reboque sem limite de quilometragem

e) Cobertura completa para vidros, retrovisores, lanternas e faróis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



6.1. Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

7 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8 - Os veículos permanecem predominantemente recolhidos na garagem da Prefeitura de Morro da Garça.

9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

10 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

11 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

12 - No valor total do serviço deverá estar incluídos o custo de emissão da Apólice de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

**Condições de Execução:**

1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2- A Apólice de Seguro deverá ser entregue à Prefeitura de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

3 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

4 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão do veículo), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**Obrigações da Contratante:**

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

b) Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

c) Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- h) Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- c) Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- f) Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- g) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Morro da Garça/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- h) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Morro da Garça/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- i) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.
- j) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.
- k) Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

**Condições de Pagamento:**

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura em até 04 (quatro) parcelas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Morro da Garça/MG.

**Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

**RELAÇÃO DE VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS.**

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>									
01	VAN BMN2-S FORD TRANSIT 460 B	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
02	VAN MERCEDES - BENZ SPRINTER MICROONIBUS 516	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
03	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D4X4	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis sem cobrança de franquia.  
Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

**OBS. 1: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas.**

01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 35.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 – Reboque sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura pára-brisa para todos os itens

**OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.**

**OBS. 3: Após a fase de lances, no valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item, conforme consta acima.**

**OBS. 4: O valor da franquía de cada item, não poderá ser superior ao valor informado acima.**

**OBS.: 05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros. No entanto.**





**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO  
ENVELOPE, AA PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE,  
NA ABERTURA DA SESSÃO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0  
C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email:		

**NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATADO):**

Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

Ref.: Processo Licitatório nº 0083/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS		UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA
				MATERIAIS	CORPORAIS				
01	VAN BMN2-S FORD TRANSIT 460 B	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

02	VAN MERCEDES - BENZ SPRINTER MICROONIBUS 516	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
03	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D4X4	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00



Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

**OBS: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas.**

01 - Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 - Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:
04.1 - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP: R\$ 35.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 - Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 - Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
04.2.1 - Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
05 - Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 - Sem limite de quilometragem
07 - Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 - Cobertura pára-brisa para todos os itens

Observações: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ





ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ





**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....- Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 0083/2022 – Pregão nº 028/2022, com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencente à frota municipal, conforme Processo Licitatório nº 083/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 e descrito no anexo a este contrato.

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço será prestado no período compreendido entre a data da assinatura até o término da vigência da apólice.

2.2. A contratada deverá efetuar a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente instrumento convocatório.

2.3. A contratada deverá entregar ao Contratante, a apólice referente ao seguro contratado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

2.4. A vigência dos seguros não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização, devendo o vencimento do mesmo ser comunicado à Prefeitura do Município de Morro da Garça, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.7. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Com exceção do prêmio do seguro contratado, todas as demais despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 - ficha 464

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - ficha 509

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a ser firmado na forma da lei.

4.2 Durante a vigência do presente Contrato, não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ..... (.....), conforme descrito no anexo a este contrato, que será pago em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

**CLAUSULA 6ª – DA GARANTIA**

6.1. A Contratada garantirá o serviço adquirido pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.





7.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.2. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.3. Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.6. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.7. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Morro da Garça/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do serviço e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Morro da Garça/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

8.9. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

8.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.

8.11. Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

**CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO**

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

C E P . 39 . 248 - 000

C N P J 17695040/0001-06

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.



**CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do serviço;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Marcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal de Morro da Garça  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CEP. 39.248-000      CNPJ 17695040/0001-06

**ANEXO A MINUTA DO CONTRATO DE SEGURO COLETIVO DA FROTA MUNICIPAL**

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA
01	VAN BMN2-S FORD TRANSIT 460 B	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
02	VAN MERCEDES - BENZ SPRINTER MICROONIBUS 516	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00
03	CAMINHONETE L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D4X4	Novo	2021/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Transporte paciente	100%	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

**OBS: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas**

- 01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
- 02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
- 03 – Prazo duração seguro: 12 meses
- 04 - Cobertura do Seguro:
- 04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 35.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 350.000,00 por veículo
05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 – Sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura pára-brisa para todos os itens

**OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.**

**OBS. 3: Após a fase de lances, no valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item, conforme consta acima.**

**OBS. 4: O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado acima.**

**OBS. 5: Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, sem cobrança de franquia.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Unitário.

**OBJETO: Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal.**

Entrega dos Envelopes: Dia 24 de junho de 2022, até às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725 - 1110, com a pregoeira.

Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira





JUSTIFICATIVA

**LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar 123/2006, vem **JUSTIFICAR A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, no Processo nº 068/2021 – Pregão nº 021/2021.

Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não há no Município de Morro da Garça/MG, um número mínimo de 03 (três) prestadores de serviço competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital desta licitação e, como não há o número mínimo de prestadores de serviço, esse tratamento diferenciado e simplificado a apenas ME ou EPP torna-se desvantajoso para a administração, tendo em vista que havendo a participação de um maior número de empresas, o Município terá condições de contratar o serviço com um preço melhor, o que é mais benéfico à administração pública.

Diante dessa justificativa, resolve não aplicar a esta licitação o disposto no artigo 48 da LC 123/2006.

Morro da Garça/MG, 08 de junho de 2022.

  
Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira







10 - QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022

Abertura dia 24/05/2022 12:00. Aos interessados, informação bem como Edital completo está a disposição no website desta Prefeitura (pmmatelandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Matelandia/MG, situada na Praça Francisco Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (31) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: licitacao@pmmatelandia.mg.gov.br, Matelandia, 22/04/2022. Mario Jorge Neto - Pregoeiro.

3 cm - 08 1645974 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO CREDECIMENTO 007/2022 A Prefeitura Municipal de Matelandia/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 052/2022 Inexigibilidade - Credenciamento nº 07/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, de forma complementar no sus, com base na tabela SUS. Abertura dia 24/05/2022 08:00. Aos interessados, informação bem como Edital completo está a disposição no website desta prefeitura (pmmatelandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Matelandia/MG, situada na Praça Francisco Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (31) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: licitacao@pmmatelandia.mg.gov.br, Matelandia, 22/04/2022. Mario Jorge Neto - Pregoeiro.

3 cm - 08 1645972 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 A Prefeitura Municipal de Matelandia/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0055/2022 PREGÃO Eletrônico - (SRP) nº 003/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fisioterapia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matelandia - MG. Abertura dia 23/06/2022 13:00:00. Aos interessados, informação bem como Edital completo está a disposição no website desta prefeitura (pmmatelandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Matelandia/MG, situada na Praça Francisco Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (31) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: licitacao@pmmatelandia.mg.gov.br, Matelandia, 08/06/2022. Mario Jorge Neto - Pregoeiro.

3 cm - 08 1645978 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 54/2022 O Município de Mato Verde/MG, torna público o DISTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022, referente ao Processo Licitatório nº 25/2022, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Quadra CEMEI Chapearuzinho Vermelho para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação com base no art. 79, II, da Lei nº 8.666-93 - Pedro Henrique Horta Freitas - Prefeito Municipal.

2 cm - 08 1643636 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/PM/2022 Processo Licitatório 28/PM/2022. Companhia Pública 01/PM/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e reaparelhamento asfáltico em CDHU, dragagem superficial, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, contendo o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e planilhas constantes nos anexos deste edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. As licitantes: LM Construtoras e Pavimentações, BALI Construtora Bela Lígoria Ltda., construtora DLG Ltda., Santo Pio Serviços Ltda. Via Flex Engenharia Ltda., construtora de engenharia habilitadas a prosseguirem no certame. As licitantes: Samuel Engenharia e Construções Ltda. e Sabrii Pavimentação e Urbanização Ltda. estão multadas. Cliente as empresas no prazo de recursos administrativo concedido pelo artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666-93, caso queiram. Zélia Alves Pezzini, Prefeitura Municipal. Contato: (31) 3712-3083 ou (31) 3712-4512.

8 cm - 08 1646322 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/PM/2022 Processo Licitatório 55/PM/2022. Inexigibilidade 04/PM/2022, cujo objeto é credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro, executando, em especial: abertura e concretagem de fundo de valas, fundação; fabricação e lançamento de concreto armado com ou sem formas; armação de ferragens; alvenaria de elevação; substituição de portas, janelas e reboco; colocação e substituição de piso; reforma e construção de telhados; pintura interior e externa raspando emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, janelas e grades de madeira e metal, e ainda, realizar serviços de bombeio hidráulico em tubulações de água quente, serviço de reparos em corte e soldas de ferragens (portões, portas, janelas, etc.) e de abertura para o dia 27/06/2022 as 09:00h. O edital já está disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini, Prefeitura Municipal. Contato: (31) 3712-3083 ou (31) 3712-4512.

8 cm - 08 1646322 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2022 Município de Medina/MG. Inexigibilidade nº 007/2022. Processo Licitatório 07/2022. O Prefeito Municipal de Medina/MG, ratifica o reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, necessária a contratação da promissora: Everton Alves da Silva 0862368835, inscrita no CNPJ nº 42.447.063.0001-30, para a contratação de serviços artísticos "show" do artista Edmilson Batista no município de Medina no dia 11/06/2022, na Tradicional Festa de "São João Antigo", Distrito de Tupacuré. Evaldo Lúcio Peixoto Seta - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2022 Município de Medina/MG. Inexigibilidade nº 008/2022. Processo Licitatório 07/2022. O Prefeito Municipal de Medina/MG, ratifica o reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, necessária a contratação da promissora: Everton Alves da Silva 0862368835, inscrita no CNPJ nº 42.447.063.0001-30, para a contratação de serviços artísticos "show" do artista Dêdo do Brasmundo e Banda no município de Medina no dia 12/06/2022, na Tradicional Festa de "São João Antigo", Distrito de General Dutra. Evaldo Lúcio Peixoto Seta - Prefeito Municipal.

5 cm - 08 1646323 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Monte Alegre de Minas

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS 060/2022 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente do Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de junho de 2022, às 14:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, perante comissão designada, o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global para pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município, de conformidade com Convênio BIDMG/BF Nº 284.815-20. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no horário de 11:00 as 17:00h. Monte Alegre de Minas, 08 de junho de 2022. Sidney Carlosos Braga Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm - 08 1646251 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 255/2022 PROCESSO: 255/2022 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 069/2022 - OBJETO: Repasse de recurso estadual para o programa de intervenção process avaliado - pipre, destinado a associação de pais e amigos dos excepcionais - apae, cnes 2219271, conforme deliberações cis-sus nº 1.404 de 19 de março de 2013 e nº 2.691, de 20 de março de 2018, resolução nº 8.018 de 14 de fevereiro de 2022, e plano de trabalho. CONTRATO P255/2022-01 - CONTRATAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS - APAE - VALORES: R\$ 148.795,08 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura ASSINADO: por meio físico em 30 de maio de 2022. Secretária Municipal de Saúde: Montes Claros/MG, 08 de junho de 2022. Dayana Francine Pereira Ramos - Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

4 cm - 08 1646297 - 1

Fundação de Saúde Dilon de Quadros Godinho

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 (Menor preço por item). Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, com recursos de Emenda Parlamentar - Incremento MAC, Contrato P110-2021, firmados com o Município de Montes Claros/MG. O pregão será realizado no dia 21/06/2022, às 08:30 horas. PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 (Menor preço por item). Objeto: Serviços de Manutenção e Aquisição de Material Médico Hospitalar, com recursos de Emenda Parlamentar - Incremento MAC, Contrato P114-2021, firmados com o Município de Montes Claros/MG. O pregão será realizado no dia 21/06/2022, às 09:30 horas. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 (Menor preço por item). Objeto: Locação de Sistema de Segurança para Acabamento de Instalação de Material Médico Hospitalar, com recursos de Emenda Parlamentar - Incremento MAC, Contrato P105-20-01, firmados com o Município de Montes Claros/MG. O pregão será realizado no dia 21/06/2022, às 14:00 horas. Edita e maiores informações junto à Comissão de Licitações, Avenida Gerardo Albuquerque - 480 - Bairro Alto São João - Telefone: (038) 3229-4089 - CEP 39400-292 - Montes Claros/MG, das 14:00 as 17:00 horas através do e-mail: convencioslicitacoes@gmail.com.

5 cm - 08 1646040 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 083/2022 - Pregão Presencial Nº 28/2022. Torna público, que às 08h30min, em 24/06/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão de abertura das Envelopes contendo os preços, para as associações comunitárias, associações dos produtores rurais, ou de suas organizações. Data de abertura 28/06/2022 às 14:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866-5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

3 cm - 08 1646423 - 1

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

CHAMADA PUBLICA 003-2022 Torna público para conhecimento dos interessados o Chamada Pública 003-2022. Cuyo objetivo é a autorização para utilização de espaço público com vistas a exploração de 01 (uma) barraca 4 m x 2 m x 4m, durante o evento "Festa do Morro" 2022, que estarão instaladas no Campo Zani Junior, Bairro centro, Morro do Pilar/MG, para associações comunitárias, associações dos produtores rurais, ou de suas organizações. Data de abertura 27/06/2022 às 14:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866-5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

PREGÃO PRESENCIAL 029-2022 Torna público para conhecimento dos interessados o pregão presencial 029-2022. Cuyo objetivo é a aquisição de materiais de construção, ferragens, material hidráulico e elétrico com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Data de abertura 28/06/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866-249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

4 cm - 08 1646353 - 1

ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 Torna público para conhecimento dos interessados a Ata de registro de Preços 007/2022, firmada com a empresa BEYATON COMERCIAL LTDA, valor de R\$ 15.121,00, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e a aquisição de material descartável para diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 023/2022, modalidade Pregão nº 012/2022. A Ata de registro de Preços 007/2022, firmada com a empresa EFRASIL INDUSTRIA LTDA, valor de R\$ 100.010,00, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e a aquisição de material descartável para diversos setores da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 023/2022, modalidade Pregão nº 012/2022. A Ata de registro de Preços 007/2022, firmada com a empresa AGRIFRIGECARLA BOA SAFRÁ LTDA, valor de R\$ 78.000,00, cujo objeto é o Aquisição de herbicida em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 023/2022, modalidade Pregão nº 012/2022. A Ata de registro de Preços 009/2022, firmada com VILMA CANDIDA DA SILVA, valor de R\$ 08.000,00, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades do Município de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 028/2022, modalidade Pregão nº 017/2022. A Ata de registro de Preços 010/2022, firmada com ISRAEL VIEIRA DE MATOS JUNIOR, valor de R\$ 18.000,00, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica visando à prestação de serviços de atendimento para atender as necessidades do Município de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 028/2022, modalidade Pregão nº 017/2022.

CONTRATO 012/2022 Torna público para conhecimento dos interessados, O contrato nº 012/2022 firmado com a empresa TECRECCO LTDA, no valor de R\$ 257.900,00 cujo objeto é o Contrato de prestação de serviços para manutenção e instalação de equipamento de condicionamento de ar, cortina de ar, manutenção PAIXE e instalação de câmeras de segurança nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 019/2022, modalidade Pregão nº 010/2022. O contrato nº 003/2022 firmado com TRATAM AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 20.009,40 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços especializados para a prestação de serviços de capina mecanizada e manual, roçagem manual, poda e suprimento arborea em logradouros públicos execução de serviços de corte e desbaste, desmatamento de córregos em ou de máquinas em logradouros públicos, limpeza de calçadas, execução de serviços de jardinagem e paisagismo de área degradada por meio de reflorestamento, execução de serviços de corte mecanizado de resíduos sólidos descartados irregularmente em vias de logradouros públicos (ex: restos de obras, materiais de construção, fogões, geladeiras, sofas, eletrodomésticos, etc.) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 112/2022, modalidade Pregão nº 071/2021. O contrato nº 003/2022 firmado com CONGUM COTA BARBOSA OSMAR, no valor de R\$ 106.000,00, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de arrefrigimento e manuseio para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 031/2022, modalidade Pregão nº 018/2022. O contrato nº 006/2022 firmado com VALDECIL ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, no valor de R\$ 100.500,00, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de arrefrigimento e manuseio para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 031/2022, modalidade Pregão nº 018/2022. O contrato nº 006/2022 firmado com VALDECIL ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, no valor de R\$ 100.500,00, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de arrefrigimento e manuseio para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo Licitatório nº 031/2022, modalidade Pregão nº 018/2022. O contrato nº 006/2022 firmado com DIRCELI DIAS JUNIOR, no valor de R\$ 1.950,00, mensal, cujo objeto é a contratação de equipe multiprofissional para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, contendo 4 cômodos amplos, para atendimento da equipe multiprofissional para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (NASF), conforme Processo Licitatório nº 030/2022, modalidade Tomada de Preços nº 002/2022. O contrato 021/2022 firmado com a empresa I&S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 263.700,00, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar das escolas da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo 020/2022. Pregão Eletrônico 005/2022. O contrato 015/2022 firmado com a empresa BERRER PRODUTORES LTDA, no valor de R\$ 25.000,00, cujo objeto é a contratação de show artístico/banda Danúbio e Rafael no dia 21 de julho de 2022 para o evento denominado "Festa do Morro" 2022, conforme Processo 033/2022. Inexigibilidade 001/2022. O contrato 016/2022 firmado com a empresa WORKSHOPS PROMOCÕES E EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 78.000,00, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços artísticos, por intermédio dos ARTISTAS, para a realização de 01 (uma) apresentação musical durante o evento, no dia 22 de julho de 2022, em função do processo 036/2022. Inexigibilidade 002/2022. O contrato 017/2022 firmado com a empresa I&S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 89.990,00, cujo objeto é a contratação de show artístico da banda Forró Boys no dia 24 de julho de 2022 para o evento denominado "Festa do Morro" 2022. O contrato 024/2022 firmado com JOAO SILVA PEREIRA, no valor de R\$ 2.100,00, mensal, cujo objeto é a locação de 01 veículo para a S. M. de Saúde Vigilância Epidemiológica, conforme Processo 040/2022. O contrato 025/2022 firmado com GUILHERME DE ALMEIDA VIEIRA, no valor de R\$ 2.160,00, mensal, cujo objeto é a locação de 01 veículo para a S. M. de Saúde Vigilância Epidemiológica, conforme Processo 040/2022. O contrato 026/2022 firmado com WALTERIRNEI RUIFNO DE SA, no valor de R\$ 4.295,00, mensal, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (Day use) com atendimento ao programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ligadas a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme Processo 048/2022, Dispensa 004/2022.

ADITIVO 001/2022 Torna público para conhecimento dos interessados o aditivo 001 do contrato 018/2021, com a empresa DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, processo 024/2021. Inexigibilidade 001/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade, pública, orçamento e finanças municipais e controle interno. O aditivo 004 do contrato 067/2019, firmado com DIRCELI DIAS JUNIOR, cujo objeto é a contratação de pessoa física, para locação de imóvel no perímetro urbano do Município de Morro do Pilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contendo 4 cômodos amplos, para atendimento da equipe multiprofissional que atua no programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme Processo nº 077/2021, modalidade Tomada de Preços 004/2019. O aditivo 001 do Contrato 073/2021 firmado com LÁRCIO AUGUSTO DA SILVA, cujo objeto é o aquisição de material de consumo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme processo 107/2021. Pregão 007/2021. AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 1333/2022 Torna público para conhecimento dos interessados a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1333/2022, firmado com COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 7.659,00, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de transporte escolar, conforme Processo 026/2022, Dispensa 013/2022. AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 681/2022, firmado com COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 3.919,55, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar das escolas da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, com caráter emergencial. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1401/2022, firmado com PEDRO LUCAS LAGE DE MATOS TEIXEIRA 16119919600, no valor de R\$ 16.382,00, cujo objeto é

MINAS GERAIS

contratação de empresa fornecedora de cestas básicas de alimentos já montadas à Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, destinadas às pessoas em condições de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo 056/2022. Dispensa 006/2022.

ATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 039/2022 Torna público para conhecimento dos atos de LICITAÇÃO FRACASSADA DO PROCESSO 039/2022, pregão Eletrônico 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de cestas básicas para montadas à Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, destinadas às pessoas em condições de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665162 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

36 cm - 08 1646182 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 16/2022 O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços - Nº 16/2022. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 147/2014. Objeto: Aquisição de cabine acústico, audímetro e testes auditivos para o setor de fonoaudiologia do Centro Psicopedagógico de Nova Lima, departamento da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima. Data de realização 23/06/2022 às 09:00 h. O Edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Favor da Transparência Publicações. Nova Lima, 09 de junho de 2022. A Pregoeira.

3 cm - 08 1646098 - 1

SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 08/2022 O Município de Nova Lima comunica, que está suspensa "sine die" o Pregão Eletrônico Registro de Preços - Nº 08/2022. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 147/2014. Objeto: eventual aquisição de livros literários e paradidáticos para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Lima. Nova Lima, 09 de junho de 2022. A Pregoeira.

2 cm - 08 1646286 - 1

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 05/2022 O Município de Nova Lima comunica, que está suspensa "sine die" o Pregão Eletrônico Registro de Preços - Nº 05/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação. Nova Lima, 09 de junho de 2022. A Pregoeira.

2 cm - 08 1646333 - 1

Câmara Municipal

5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2020 Torna público o extrato do 5º aditivo de prazo ao Contrato nº 044/2020 de prestação de serviços de publicidade, em até o CNPJ, e a Faz. Publicidade Ltda, firmado em 08/06/2022. Prazo: 30 dias a contar do dia 16/06/22, conforme arts. 37 da Lei 8.666-93. Signatário: pelo Contrato Anterior Clemente Filho e pelo Contrato Sérgio Henrique Pezzini.

2 cm - 08 1646568 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PROCESSO 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, para o Sistema de Registro de Preços - SRP/2022, do tipo Menor Preço por item, com o objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de gêneros alimentícios em PEAD, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos do Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/06/2022 às 08h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG 08 de junho de 2022. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso. Pregoeiro

4 cm - 08 1646190 - 1

Novo Cruzeiro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS Nº 22, 23 E 24. O Município de Novo Cruzeiro - MG torna pública a realização dos seguintes pregões: Pregão Presencial nº 22/2022 no dia 24/06/2022 às 08h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos, bem como a prestação de serviços de perfuração, ensacamento e limpeza de resíduos artísticos. Pregão Presencial nº 24/2022 no dia 23/06/2022 às 08h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de brigadistas de incêndio, vigília e segurança no período de 23/06/2022 a 23/07/2022, em atendimento a resolução SES/MG nº 6.962/2019. Integra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se a disposição dos interessados na divisão de compras da secretaria municipal de saúde, em atendimento à resolução SES/MG nº 6.962/2019. Integra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se a disposição dos interessados na divisão de compras da secretaria municipal de saúde, em atendimento à resolução SES/MG nº 6.962/2019. Integra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se a disposição dos interessados no horário de 07 às 12 horas, através do telefone 33 3553-1200 e e-mail: licitacao@novocruzeiro.mg.gov.br; http://novocruzeiro.mg.gov.br/site; Juliano Augusto Gaspari - Pregoeiro.

5 cm - 08 1646092 - 1